

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 16 de dezembro de 2020.

OFÍCIO PMV/GP Nº 818/2020

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 092/2020.

Ref.: Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade da Prefeitura e dá outras providências.

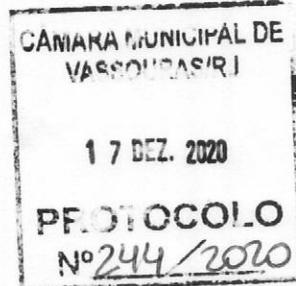
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis, em caráter de urgência, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade da Prefeitura e dá outras providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 092/2020.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho

Prefeito



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 092/2020

Vassouras, 16 de dezembro de 2020.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade da Prefeitura e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora apresentado visa o atendimento do art. 10, da Lei Municipal nº 2.933, de 17 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 2.979, de 02 de maio de 2018, o qual dispõe:

Art. 10 – A fim de possibilitar a implantação de novas Indústrias, O Poder Executivo deverá enviar para apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei autorizando a permissão para a ocupação das áreas necessárias às suas instalações, através de venda, permuta ou concessão de uso, de imóveis de propriedade da Prefeitura, obedecida a Legislação vigente.

A Lei nº 2.933/2017, alterada pela Lei nº 2.979/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 4.211, de 03 de maio de 2018, trouxe nova redação aos incentivos fiscais destinados às indústrias e hotéis que se instalassem ou que realizassem expansões no âmbito deste Município.

Conforme se depreende dos autos do Processo Administrativo nº 9229/2020, a empresa INDUSTRIAS QUIMICAS VASSOURAS LTDA apresentou todos os documentos que comprova o atendimento dos incentivos trazidos pela referida legislação.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Vassouras, a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, renovando à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 16 de dezembro de 2020.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° _____ de _____ de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, à empresa **INDUSTRIAS QUIMICAS VASSOURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.020.736/0001-46, uma área de terras com superfície de 6.170,00 m², com 1.506,00 m² de área de galpão localizada na Rua José Abel Machado, 672 A, Distrito de Massambará – Vassouras/RJ.

Art. 2º - O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da lavratura do novo instrumento.

Art. 3º - Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei é oriunda do Processo Administrativo nº 9229/2020.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 16 de dezembro de 2020.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.020.736/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/12/2020

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIAS QUIMICAS VASSOURAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
QUIMICAS VASSOURAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ABELO JOSE MACHADO

NÚMERO
672

COMPLEMENTO
A

CEP
27.700-000

BAIRRO/DISTRITO
MASSAMBARA

MUNICÍPIO
VASSOURAS

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JESLUCON@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 9378-8582/ (21) 3869-7499

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2020 às 07:04:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**